



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida, INEP 23261390, no município de Jaguaribara, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6073617/2015	PARECER Nº 0467/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Lenilce Dutra Gomes Alves, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida, INEP 23261390, no município de Jaguaribara, por meio do processo nº 6073617/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada no Assentamento Mandacaru, Zona Rural, CEP: 63.490-000, no município de Jaguaribara.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida, no município de Jaguaribara, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0467/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
1407/2017	7833890/2017	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Prorroga o prazo de vigência do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, presencial, concedido nos termos do Parecer CEE nº 0071/2015, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), de forma descentralizada, no Estado da Paraíba, com validade até 31 de dezembro de 2019.
TOTAL DE PARECERES: 15				

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA

*** **

Emissão: 11/12/2017

Identificador: 500

Relação de Pareceres: 1276/2017, 1457/2017.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
1276/2017	7650850/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ibareta da 12a. CREDE - Quixadá, relacionadas no Anexo I deste Parecer, até 31.12.2019.
1457/2017	8217670/2017	MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Declara extinto o Instituto Educacional Christus, CNPJ nº 41.595.505/0002-04, INEP/Censo Escolar nº 23246359, situado na Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva nº 575, Campos dos Velhos, CEP 62.011-070 no município de Sobral, e autoriza a guarda do acervo escolar pela EEMTI Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, localizada na Rua Humberto Lopes S/N, bairro Domingos Olímpio, CEP 62.020-170, naquele município.
TOTAL DE PARECERS: 2				

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA

*** **

Emissão: 19/12/2017

Identificador: 511

Relação de Pareceres: 1580/2017.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
1580/2017	3772170/2017	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Sonho Infantil, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/ Censo Escolar nº 23251891, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.
TOTAL DE PARECERS: 1				

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO
Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 081, datado de 03 de maio de 2016, que publicou o Parecer nº 467/2016, de 26 de janeiro de 2016, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida, INEP 23261390, no município de Jaguaribara, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências **Leia-se:** Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Socorro Xavier de Almeida, INEP 23261390, no município de Jaguaribara, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 080, datado de 02 de maio de 2016, que publicou o Parecer nº 456/2016, de 29 de fevereiro de 2016, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia as escolas da rede Municipal de Itapajé, relacionadas em anexo, até 31.12.2016 **Leia-se:** Recredencia as escolas da rede Municipal de Itapipoca, de Sobral, relacionadas em anexo, até 31.12.2016 Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 001, datado de 02 de janeiro de 2015, que publicou o Parecer nº 0853/2012, de 14 de março de 2012, deste Conselho. **Onde se lê:** Parecer nº 852/2012 **Leia-se:** Parecer nº 853/2012 Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 090, datado de 16 de maio de 2016, que publicou o Parecer nº 583/2016, de 20 de fevereiro de 2016, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia o Colégio Oriente, INEP 23263270, no município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências **Leia-se:** Recredencia o Colégio Oriente, INEP 23263270, no município de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

